



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

DECRETO Nº 3.348 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA RELACIONADA À COVID-19 E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 47.027 DE 13 DE ABRIL DE 2020, que suspende as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino;

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº. 3.336 de 13 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020 e 3.346 de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, enfim, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3.347 de 09 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o término do prazo definido no art. 1º do Decreto Municipal 3.341/2020, fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até 30 de abril de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, sem prejuízo da necessidade de cumprimento posterior do calendário escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará as medidas indispensáveis à implementação da suspensão na rede pública de ensino e na efetivação das ações necessárias à compensação das horas aulas exigidas para cumprimento do calendário de 2020, sem prejuízo aos alunos da rede.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura complementando as determinações dos decretos municipais 3.336/2020 e 3.341/2020 no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 15 de abril de 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito